

REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 5520/2022

Dispõe sobre incentivo tributário aos contabilistas, na forma que especifica, no âmbito do Município de Três Corações/MG.

O Povo do Município de Três Corações, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Os contabilistas, devidamente registrados no cadastro mobiliário da Prefeitura Municipal de Três Corações, farão jus a crescentes percentuais de desconto no pagamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza/ISSQN FIXO, do ano subsequente, quando apresentarem recibos de doações ao Fundo Municipal da Infância e Adolescência e/ou ao Fundo Municipal do Idoso, quando do pagamento do Imposto de Renda de seus clientes, segundo os seguintes critérios:

I - De R\$5.000,00 (cinco mil reais) até o máximo de R\$10.000,00 (dez mil reais) - desconto de 20% (vinte por cento) no pagamento do ISSQN FIXO;

II - De R\$10.001,00 (dez mil e um reais) até o máximo de R\$20.000,00 (vinte mil reais) - desconto de 50% (cinquenta por cento) no pagamento do ISSQN FIXO;

III - Acima de R\$20.000,00 (vinte mil reais) - isenção do pagamento do ISSQN FIXO.

Art. 2º Todos os recibos, aludidos no *caput* do art. 1º, originais ou fotocopiados, deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Finanças, sob anonimato dos respectivos contribuintes, e sob ofício a ser fornecido no local.

Art. 3º O Poder Executivo Municipal regulamentará, no que couber, a presente Lei, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de sua publicação.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do art. 174 da Lei Orgânica Municipal.

Câmara Municipal de Três Corações, 05 de abril de 2022.

FABIANO JERÔNIMO
Presidente

